

LEI Nº 1.782/2024



**DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO IMÓVEL  
RURAL LOCALIZADO NA GLEBA  
CACORÉ - SAPEZAL(MT), E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autores: Ailton Monteiro Dias, Mauro Antônio Galvão e Zildinei Panta Pereira.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O prédio público, identificado como imóvel rural, com área de 1.146,6682 hectares, denominado originalmente Gleba Cacoré, Lote 93, situado no Município de Sapezal-MT, com Matrícula registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 9666, subdividido em diferentes módulos rurais e os respectivos beneficiamentos implantados ou em fase de implantação, denominar-se-á "AGROVILA PAULO UMBERTO BARBOSA/PAULO MASSAGISTA".

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal/MT, 26 de março de 2024.

VALCIR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal de Sapezal

[Download documento](#)